

PORTARIA Nº 117/2025 - SEINFRA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA)**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 07/2025 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR: Sr. Arildo Chaves de Andrade, Coordenador da Usina de Asfalto do Município de Sobral/CE;

II – FISCAL: Sr. Caio José Parente de Sousa, Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA);

IV - FISCAL SUPLENTE: Sr. Bruno Hardi Lima Aragão, Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA);

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

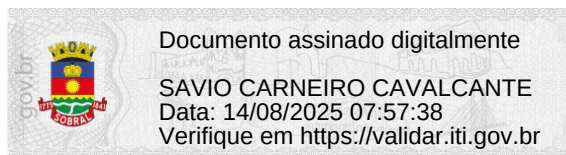
XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
SAVIO CARNEIRO CAVALCANTE
Data: 14/08/2025 07:57:38
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sávio Carneiro Cavalcante
Secretário Executivo da Infraestrutura

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0107/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Romildo Custódio Azevedo Neto, Gerente da Célula de transporte. II - FISCAL: Sr. Lucas Emanuel da Soledade Vieira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 12 de agosto de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P400939/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representada por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23001-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 12/08/2025 e findando no dia 10/12/2025, e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 09/01/2026 e findando no dia 08/05/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LEDA

SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 07/2025-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 07/2025-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA E & J LTDA, CNPJ Nº 41.634.619/0001-35. VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R\$ 4.859.999,99 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA E & J LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 4.859.999,99 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Sobral/CE, 11 de agosto de 2025. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 117/2025 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 07/2025 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Arildo Chaves de Andrade, Coordenador da Usina de Asfalto do Município de Sobral/CE; II - FISCAL: Sr. Caio José Parente de Sousa, Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); IV - FISCAL SUPLENTE: Sr. Bruno Hardi Lima Aragão, Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações

sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 14 de agosto de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Infraestrutura.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, REALIZADA DIA 08 DE AGOSTO DE 2025. Aos oito dias do mês de agosto de 2025, às 14h, realizou-se a reunião extraordinária de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, com acesso disponibilizado na sala de reunião. Estiveram presentes os conselheiros: Segmento governamental Aline dos Santos Passos (TITULAR)- Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS Ana Stela Chagas Vasconcelos (SUPLENTE)- Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS Marcela Gazzines Bijotti (TITULAR)- Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente-SEUMA Edynardson Silva Teixeira (SUPLENTE)- Secretária do Esporte e Lazer da prefeitura -SESPOL Cecília Maria Ribeiro de Paiva-(TITULAR)- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE João Paulo Lima Pessoa-(TITULAR)- Secretária de Educação Segmento não - governamental Lourrany Monte Muniz- (TITULAR)- Ordem dos Advogados do Brasil-OAB Maria Eliana Peixoto Bessa(SUPLENTE)- Universidade Estadual Vale do Acaraú -UVA PAUTAS DAC REUNIÃO: 1. Fórum das Entidades 2. Aprovação do Edital e cronograma 3. Escolha de membros para participar do colegiado eleitoral (03 membros). 4. Atualização de Lei e do Regimento 5. Questão da Participação nas reuniões (Faltas). 6. Curso de formação dos conselheiros em 2026 ofertado pelo MPCE A reunião teve início com a fala da presidente Stela Vasconcelos, que deu as boas vindas e agradeceu pela presença de todos, e questionou se havia algum informe a ser compartilhado. Nada havendo, foi dado seguimento, onde a mesma ressaltou a falta de compromisso dos membros em participar das reuniões. Foi abordada a questão da frequência dos conselheiros às reuniões, considerando a importância da assiduidade para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento das atribuições legais. Debateram-se critérios para justificativa de faltas, seguindo os expostos na Lei e no Regimento Interno. Foi falada ainda a questão da troca dos membros pelas instituições governamentais. Logo após, iniciou-se a primeira pauta, que tratou-se do fórum de entidades, onde a presidente ressaltou a importância do Fórum das Entidades como um espaço de articulação, diálogo e fortalecimento das instituições que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa. Discutiu-se a necessidade de maior participação do conselho no evento, visando ampliar o alcance das ações e assegurar a representatividade dos interesses da população idosa. Foi lido o cronograma e questionado se havia alguma sugestão, surgindo apenas uma observação referente ao anexo III, referente a erros na digitação. Após conversação o conselho deliberou a aprovação do edital e do cronograma. Seguindo para a pauta número três, referente à escolha dos membros do colegiado para participar da organização do Fórum de Entidades, apenas a senhora Lourrany Monte Muniz, membro titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, se prontificou. Não havendo outros candidatos no momento, ficou definido que o assunto seria divulgado nos grupos de comunicação do Conselho, a fim de que os demais membros ausentes pudessem se manifestar e, caso desejassem, participar da organização. A pauta quatro foi referente às atualizações na legislação municipal e no Regimento interno para garantir maior adequação às normas federais e estaduais vigentes, bem como para aprimorar os mecanismos de funcionamento do conselho. Foram identificados pontos que demandam revisão, porém, devido ao

processo legal de atualização, foi decidido que essas mudanças iriam ser realizadas após o fórum de entidades, sendo uma demanda para o biênio seguinte. Por fim, foi falando sobre o curso de formação que será oferecido pelo Ministério Público do Estado do Ceará- MPCE no ano de 2026. Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Maria Carla do Nascimento, Secretária Executiva do CMDPI, lavrei a presente ata, que será assinada pelos (as) conselheiros (as) presente. Ana Stela Chagas Vasconcelos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Sobral CMDPI - Maria Carla do Nascimento - Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Sobral CMDPI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL